

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 03.03/2023-TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE ICÓ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h: 30 min.

Do dia 27 de Março de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**

1.2 – O valor Global dos Serviços de **R\$ 501.154,76 (quinhentos e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** conforme orçado pela administração:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. ✓

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ICÓ;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de



incorporação;

- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "(2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ICÓ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ICÓ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de ICÓ ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou**



particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03/2023/TP/TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03/2023/TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de ICÓ, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

(no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

[...].

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

da n p

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

Edital – alvará de funcionamento

TJDFT decidiu:

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)

Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência, diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU (Representação, Relator Ministra

Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado

mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela).

f). **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2 Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto Urbanista, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.

4.2.4.2.1. Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os

dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.5 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico, ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.7. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: *A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1)

e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo apresentado (ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo apresentado (ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo apresentado (ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.26.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.2. Caso o licitante apresente mais de uma via da proposta e houver qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o **valor global da proposta por extenso**, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

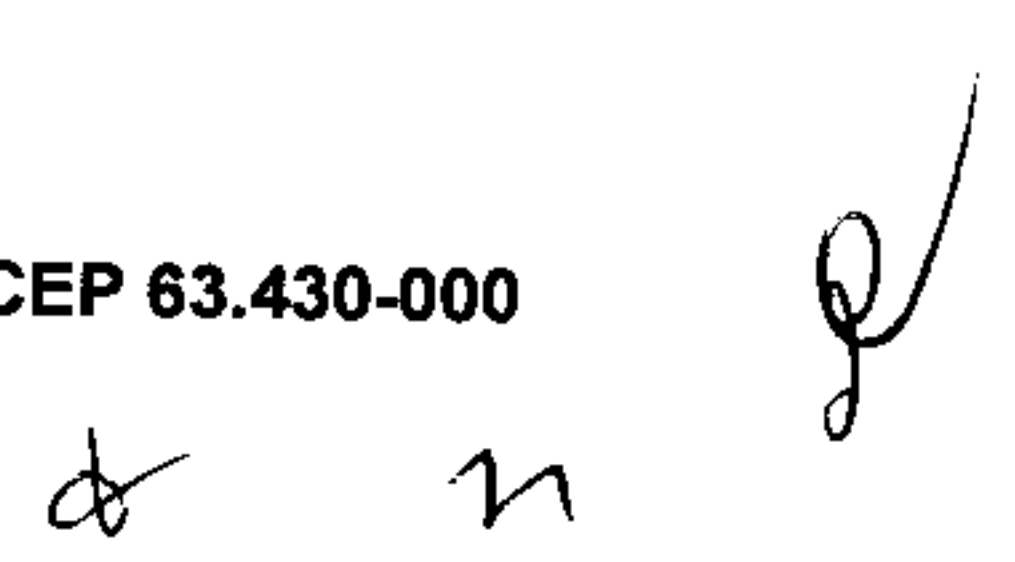
5.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendidos como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de 05 (cinco) meses**, para cada lote licitado, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por ultimo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos

seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ICÓ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ICÓ;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ICÓ.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.03.04.123.0032..1.003, elemento de despesa nº 44.90.51.00 – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ICÓ.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de ICÓ, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de ICÓ;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21. – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Icó. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontrata es por raz es t cnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5 Caso haja a subcontrata o, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obedi ncia  s condi es previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Munic pio de IC , o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indeniza o ou preju zos.

21.6   VEDADA A SUBCONTRATA O COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITAT RIO, BEM COMO A SUBCONTRATA O TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante disp e o art. 618 do Novo C digo Civil Brasileiro, quanto a v cios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada respons vel por todos os encargos decorrentes, sem preju zo das demais a es e procedimentos cab veis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se- , provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunica o escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscaliza o da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE IC , mediante lavratura de Termo de Verifica o e Aceita o Definitiva, assinado pelas partes, em at  30 (dias) dias, contados da data do recebimento provis rio.

Par grafo  nico - O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a da obra ou do servi o, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada   respons vel pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO DE IC  ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo Contratante.

Par grafo  nico - A Contratada, executado o objeto contratual, responder  pela solidez e seguran a da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restri es.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA EXECU O DO CONTRATO

25.1. A execu o do contrato ser  acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscaliza o de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE IC , que exercer  ampla e irrestrita fiscaliza o da obra, a qualquer hora, em toda a  rea abrangida pela constru o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto  s obriga es da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante dever o ser acompanhadas pelo engenheiro respons vel pela obra, sendo registradas em documento di rio pr prio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro respons vel pela obra.

25.3. No caso de alguns dos servi os n o estarem em conformidade com o contrato, a Fiscaliza o da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE IC  impugnar  as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou apontadas e de que estar , conforme o caso, pass vel das

sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

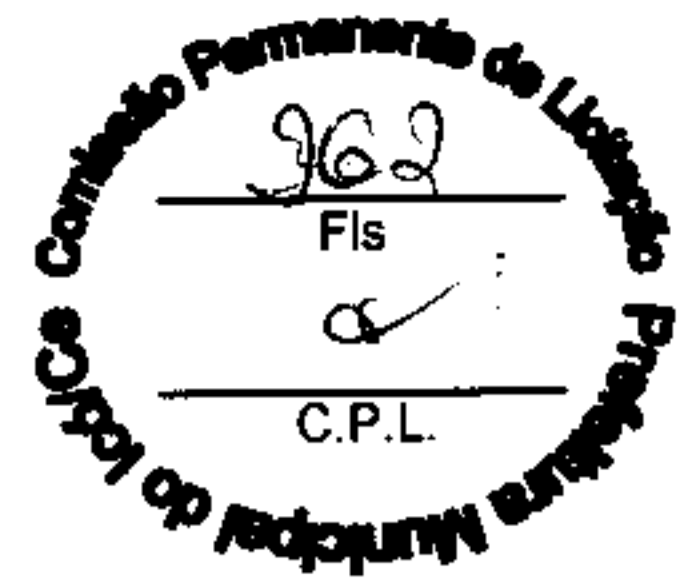
26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de ICÓ, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao



Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.ico.ce.gov.br – Portal de Licitações do Município de Icó.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ICÓ/CE, 06 de Março de 2023.

Michelle Roque Guedes
Presidente da CPL

Ciro Vieira de Brito
Membro da CPL

Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Membro da CPL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de ICÓ
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.	

VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de XX (xxxxx) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

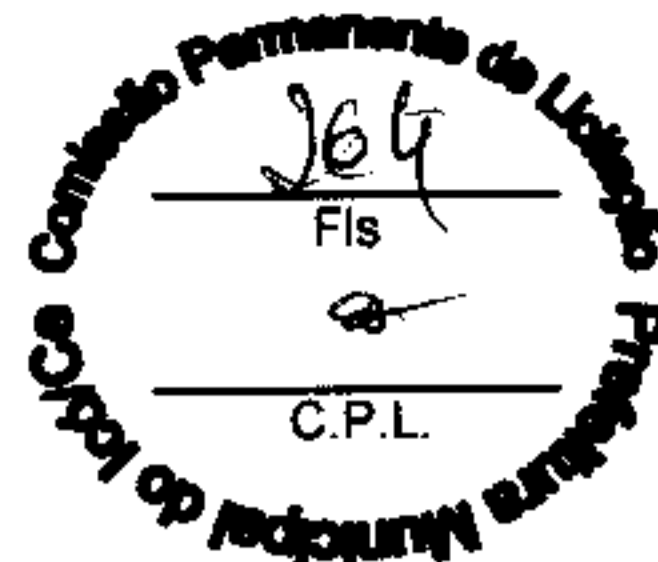
Declaramos assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos que o prazo de garantia das obras serão de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ (TÉRREO), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - _____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Carimbo e assinatura do(a) responsável pela elaboração da proposta.



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Administração
e Finanças



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º _____/TP, na modalidade Tomada de Preços n.º 03.03/2023/TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global do Lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS n.º _____/2023**, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE RESERVATÓRIO APOIADOS E DE ADUTORA PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ABATEDOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE LIMA CAMPOS EM ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**, parte integrante deste processo.

2.3. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de execução de 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ICÓ.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º **03.03.04.123.0032.1.003**, elemento de despesa n.º **44.90.51.00** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de ICÓ.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de ICÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ICÓ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia do MUNICÍPIO DE ICÓ, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do MUNICÍPIO DE ICÓ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de ICÓ.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da

entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter a Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ICÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ICÓ;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de ICÓ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de ICÓ. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ICÓ, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

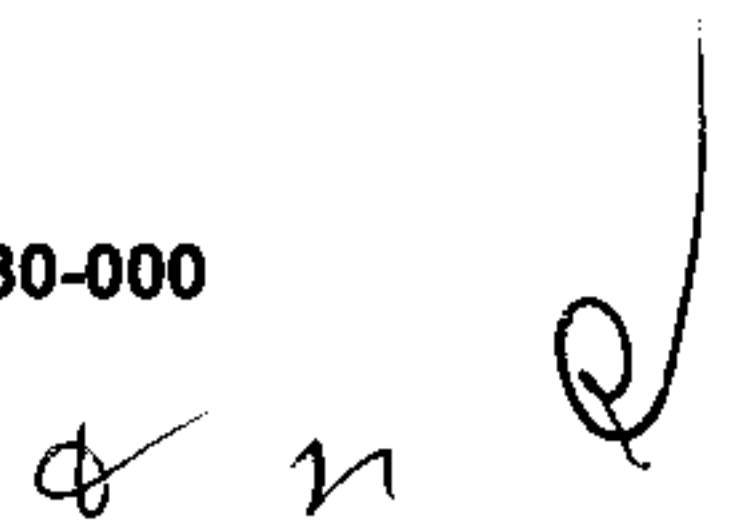
17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ICÓ, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatórios e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

21



ANEXO – V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



**REFORMA NA
SEDE DA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ICÓ/CE**

FEVEREIRO / 2023

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2023



OBRA: Reforma na sede da prefeitura municipal de ico/ce

ENDEREÇO: rua Ilídio Sampaio, 2131, centro

MUNICÍPIO: Icó - CE



- A) Apresentação
- B) Especificações Técnicas
- C) Orçamento
- D) Cronograma Físico-Financeiro
- E) Memorial de Cálculo
- F) Composições
- G) BDI
- H) Encargos Sociais
- I) Fotos
- J) Peças Gráficas

FEVEREIRO / 2023

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

ENCARGOS, NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA OBRA DE REFORMA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE



A) APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Icó apresenta, neste trabalho, o Projeto de Reforma na sede da prefeitura municipal de icó/ce, localizado no rua Ilídio Sampaio, 2131, centro, no município de Icó-Ceará.

A intervenção foi definida pela administração municipal considerando a necessidade de melhorias na edificação.

O projeto contempla as seguintes intervenções:

PREFEITURA

- a) Serviços preliminares
- b) Demolições e retiradas;
- c) Sistema de vedação;
- d) pisos;
- e) revestimento;
- f) forro
- g) instalações hidráulicas;
- h) instalações elétricas;
- i) esquadrias;
- j) pintura
- k) reforço estrutural
- l) diversos;

ESTACIONAMENTO PREFEITURA

- a) Serviços preliminares

- b) pavimentação;
- c) arborização;
- d) pintura;
- e) revestimento;

GUARITA DE SEGURANÇA

- a) Sistema de vedação
- b) pisos;
- c) revestimento;
- d) esquadrias;
- e) pintura;
- f) instalações elétricas;
- g) fundações e estrutura;
- h) diversos;

FACHADA

- a) estrutura;
- b) pintura;
- c) revestimento;
- d) diversos;

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos dos serviços a serem executados durante a obra.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o Código de Obras do Município de Icó.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, bem como um levantamento de dúvidas para que estas sejam



esclarecidas.

DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e à frente dos mesmos um Engenheiro Civil residente devidamente credenciado e apto para a realização dos serviços



MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra serão de propriedade da contratante, ficando a critério da fiscalização o destino final dos mesmos.

MÃO-DE-OBRA

Toda a mão-de-obra empregada para a execução do serviço será fornecida pelo construtor.



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Icó.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da prefeitura, através de um técnico responsável pela supervisão e fiscalização da obra.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço em qualquer fase de execução, caso julgue imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou do material aplicado. Fica nesse caso a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida quantas vezes for necessária, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

RECEBIMENTO DAS OBRAS



Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o contratado, será lavrado um "termo de recebimento da obra", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

SERVIÇOS

Neste capítulo deveremos detalhar os serviços próprios da obra, apresentando as especificações de materiais e os métodos de execução.

PREFEITURA

1.0 PINTURA

A pintura de paredes será executada do tipo Tinta mineral externa, interna e teto, da marca krotem, conforme orientação do (IPHAM). As esquadrias deverão receber a tinta esmalte sintético. O forro de madeira existente receberá a tinta verniz.

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as Normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões dos condutores, estes serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado; as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas.



Todos os condutores serão instalados de maneira que, quando completa a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e de terra que não seja prevista em projeto.

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto, devendo satisfazer às prescrições gerais da NB-3 e da concessionária de energia local.

As tubulações de PVC serão executadas em eletrodutos rígidos de marca reconhecida no mercado e que possua selo do INMETRO.

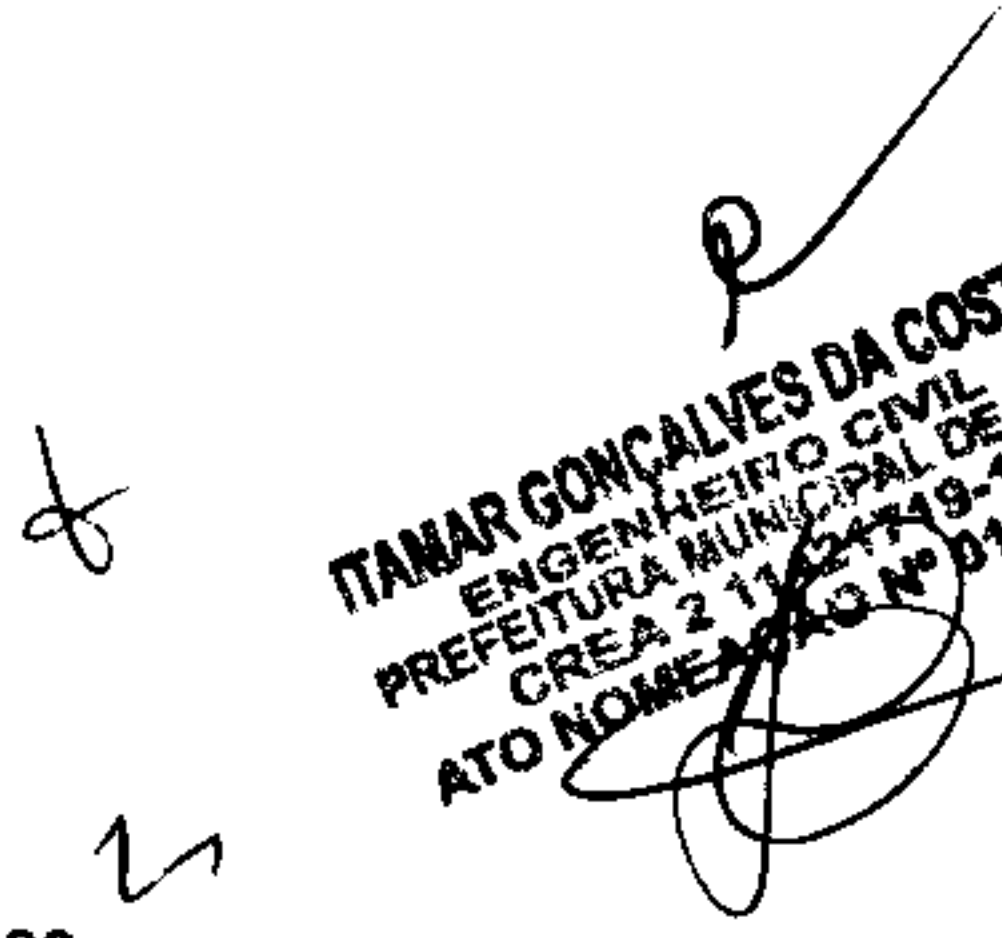
As tubulações deverão ser instaladas antes da concretagem das peças e deverão ser solidamente fixadas às formas de madeira a fim de não haver deslocamento. A união dos tubos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos aos quadros e às caixas através de arruelas e buchas apropriadas.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, devendo-se usar curvas de 90º graus.

Não deverão ser empregadas curvas maiores que 90º graus em cada trecho de canalização. Entre duas extremidades só poderão ser empregadas no máximo 2 (duas) curvas de 90º graus.

Antes da enfição, todas as tubulações deverão ser convenientemente limpas, com passagem de buchas umedecidas de benzina.

Os fios e cabos serão de fabricação Pirelli, Forest ou similar, na bitola e características indicadas em projeto específico. Deverão ser evitadas emendas nos cabos, bem como nas caixas de passagem localizadas no piso externo. Caso se


TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 211.24719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

faça necessário, nas emendas deverão ser utilizadas fitas Scotch-3M auto-fusão ou similar.

As caixas serão colocadas rigorosamente de acordo com o projeto, tendo todo o cuidado para que as caixas embutidas nas paredes venham a facear o parâmetro da alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento.

Todas as caixas de passagem serão providas de tampa cega plástica.

Os interruptores, tomadas, espelhos e congêneres serão de marca reconhecida no mercado e que possuam selo do INMETRO.

Todos os interruptores e tomadas deverão ser identificados com relação ao número do circuito e do quadro a que pertencem. Os quadros deverão conter nas tampas todas as indicações dos circuitos de cada disjuntor, ou chaves em tampas gravadas.

Todos os quadros serão fornecidos e instalados segundo o projeto elétrico.

O acabamento do encontro dos eletrodutos com os quadros e caixas será executado com toda a perfeição, não admitindo-se rasgos, pontas, emendas ou outros defeitos. A ligação dos eletrodutos com aparelhos e espelhos só será realizada depois da conclusão da pintura.

A fim de prevenir contatos acidentais, as partes vivas acessíveis deverão ser adequadamente protegidas e sinalizadas.

A iluminação interna deverá ser substituída as que estiverem queimadas com o emprego de luminárias de vapor de sódio até 400w para a caixa cênica e lampadas até 150 w para a parte externa.

Esta previsto no orçamento um novo quadro para a parte de baixo substituindo um dos quadros existentes que se encontra em situação precária.



3.0 REFORÇO ESTRUTURAL

Deverá ser feito o reforço estrutural por meio de blocos de fundação, pilares e vigas de concreto armado, na parede que será retirada na sala da tributação e, na parede abaixo da escada para acesso aos novos banheiros, conforme planilha orçamentária.

z
ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 114 217 19-1
TO NOMEAÇÃO 01-2021



4.0 SISTEMA DE VEDAÇÃO

Serão utilizados divisórias de vidro temperado 10mm nos locais indicados no projeto arquitetônico.

5.0 DEMOLIÇÕES ERETIRADAS

Deverá ser feita a demolição do piso para aplicação em todo o piso da prefeitura com a exceção do corredor que se mantém. Demolição do reboco na altura de 2,00m nas paredes das salas da prefeitura, menos as paredes do corredor.

6.0 PISOS E REVESTIMENTOS

Deverá ser feita a aplicação de revestimento cerâmico do tipo porcelanato e ladrilho hidráulico nas áreas indicadas no projeto menos no corredor. Deverá ser feito o reboco e chapisco nas paredes onde houve a retirada dos mesmos.

7.0 ESQUADRIAS

Deverá serem colocadas as portas conforme indicação do projeto e, as que permanecerem deverão ser feita a revisão das mesmas..

ESTACIONAMENTO PREFEITURA

1.0 PINTURA

A pintura de paredes será executada do tipo Tinta latex acrílica no muro e na fachada do estacionamento.

TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11/21719-1
TO NOMEADO Nº 01-2021

2.0 ARBORIZAÇÃO

Deverá ser feito o plantio das arvores do tipo ipê, e o plantio de grama nos locais indicados no projeto.


3.0 DEMOLIÇÕES ERETIRADAS

Deverá ser feita a retirada das arvores do estacionamento e, feita a demolição das guaritas existentes.



4.0 PISOS E REVESTIMENTOS

Deverá ser feita a aplicação de piso intertravado de 8 cm de altura e o piso de concreto com a aplicação de tela nos locais indicados no projeto.



TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

C) ORÇAMENTO





ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 13421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PREFEITURA						286.385,02
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						908,82
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	908,82
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						9.720,07
1.2.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	12,17	14,10	171,60
1.2.2	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	6,76	8,81	59,56
1.2.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	15,09	52,88	797,96
1.2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	44,30	2,74	121,38
1.2.5	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	SINAPI	T	0,02	5,60	0,11
1.2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	22,09	24,01	530,38
1.2.7	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	SEINFRA	M2	13,98	32,59	455,61
1.2.8	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	323,73	22,92	7.419,89
1.2.9	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	49,27	3,32	163,58
1.3	SISTEMA DE VEDAÇÃO						49.182,69
1.3.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	SEINFRA	M2	74,03	36,38	2.693,21
1.3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,52	1.666,12	866,38
1.3.3	C1176	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	6,70	199,45	1.336,32
1.3.4	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	6,63	448,14	2.971,17
1.3.5	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF 01/2021	SINAPI	M2	50,03	487,69	24.399,13
1.3.6	102188	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 01/2021	SINAPI	UN	16,00	902,28	14.436,48
1.3.7	00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	16,00	155,00	2.480,00
1.4	PISOS						64.294,79
1.4.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	14,22	524,32	7.455,83
1.4.2	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	138,22	4,81	664,84
1.4.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	SINAPI	M2	276,88	126,85	35.122,23
1.4.4	00003731	LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL	SINAPI	M2	63,97	65,49	4.189,40
1.4.5	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF 09/2020	SINAPI	M	29,15	37,25	1.085,84
1.4.6	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	355,41	44,39	15.776,65
1.5	REVESTIMENTOS						64.800,16
1.5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	945,00	6,18	5.840,10
1.5.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	845,00	41,57	35.126,65
1.5.3	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	60,45	133,53	8.071,89
1.5.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	1.171,86	13,45	15.761,52
1.6	FORRO						6.365,72
1.6.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	SINAPI	M2	184,30	34,54	6.365,72
1.7	ESQUADRIAS						22.898,15
1.7.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00	754,67	754,67
1.7.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00	859,89	859,89
1.7.3	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	SEINFRA	UN	6,00	737,60	4.425,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFRAESTRUTURA
E RECONSTRUÇÃO URBANA



OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE
LOCAL:	ICÓ-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

DATA : 03/05/2022

BDI : 26,43%


FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

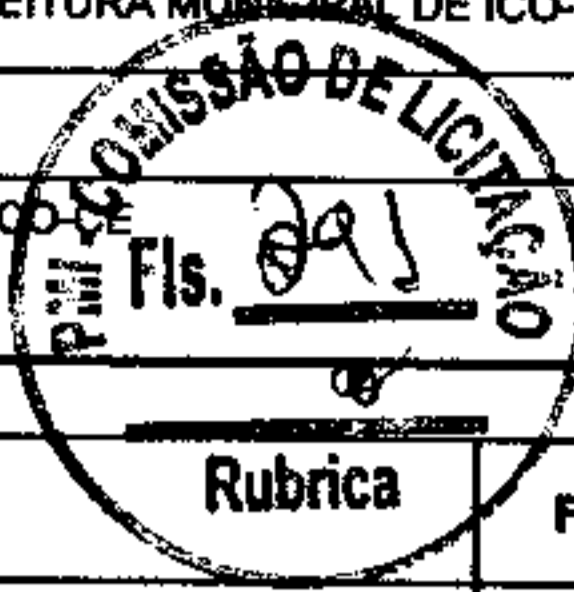


Rubrica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.7.4	110674	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,70x2,10mVIDRO/VENEZIANA P/ PIN	SBC	UN	4,00	1.764,59	7.058,36
1.7.5	110014	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,00x2,10m	SBC	UN	5,00	820,45	4.102,25
1.7.6	110125	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,10x2,10m REV.LAMINADO LISO	SBC	UN	1,00	2.072,55	2.072,55
1.7.7	110015	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-INTERNA	SBC	UN	4,00	830,26	3.321,04
1.7.8	S01797	Revisão de esquadria de madeira	ORSE	m2	3,21	94,64	303,79
1.8	PINTURA						25.611,14
1.8.1	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	1.711,86	10,21	17.478,09
1.8.2	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	SINAPI	M2	216,87	21,47	4.656,20
1.8.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	M2	184,30	2,79	514,20
1.8.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	184,30	14,58	2.687,09
1.8.5	102204	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF. 01/2021	SINAPI	M2	10,70	9,52	101,86
1.8.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	4,60	37,76	173,70
1.9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						24.683,04
1.9.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	17,00	193,21	3.284,57
1.9.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	214,28	2.571,36
1.9.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	6,00	741,43	4.448,58
1.9.4	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	SEINFRA	UN	4,00	52,74	210,96
1.9.5	S07611	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	ORSE	un	6,00	69,11	414,66
1.9.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	62,35	62,35
1.9.7	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	2,00	501,37	1.002,74
1.9.8	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,92	395,22	758,82
1.9.9	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	4,00	388,61	1.554,44
1.9.10	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF. 11/2021	SINAPI	UN	8,00	15,18	121,44
1.9.11	062398	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO	SBC	UN	8,00	200,12	1.600,96
12	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	SEINFRA	UN	8,00	1.081,52	8.652,16
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.183,89
1.10.1	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	17,00	104,98	1.784,66
1.10.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	229,58	1.836,64
1.10.3	S00631	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	ORSE	pt	13,00	13,69	177,97
1.10.4	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	25,00	19,16	479,00
1.10.5	00039805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00	178,06	178,06
1.10.6	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	14,00	20,76	290,64
1.10.7	C1090	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	UN	1,00	73,65	73,65
1.10.8	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	137,47	137,47
1.10.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	UN	4,00	42,51	170,04
1.10.10	023319	INSTALAÇÃO DE PONTO TOMADA 10A 250V EMBUTIDA EM PISO	SBC	UN	8,00	131,97	1.055,76
1.11	REFORÇO ESTRUTURAL						7.224,61
1.11.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,39	41,21	16,07
1.11.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	37,02	15,44	571,59
1.11.3	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	SINAPI	M3	3,66	630,74	2.308,51


ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Rubrica	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.11.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO		SEINFRA	M3	3,66	228,25	835,40
1.11.5	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		SEINFRA	KG	93,33	14,62	1.364,48
1.11.6	040413	FORMA E ESCORAMENTO PARA REFORÇO ESTRUTURAL		SBC	M2	21,00	101,36	2.128,56
1.12	SERVIÇOS DIVERSOS							4.511,94
1.12.1	C1628	LIMPEZA GERAL		SEINFRA	M2	414,70	10,88	4.511,94
2	ESTACIONAMENTO PREFEITURA							51.434,38
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							6.456,24
2.1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		SEINFRA	M3	13,77	52,88	728,16
2.1.2	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		SINAPI	M3	0,37	230,91	85,44
2.1.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS		SEINFRA	M2	20,80	10,58	220,06
2.1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES		SEINFRA	M2	3,78	14,10	53,30
2.1.5	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS		SEINFRA	M2	16,40	8,81	144,48
2.1.6	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES		SEINFRA	UN	14,00	373,20	5.224,80
2.2	PAVIMENTAÇÃO							28.148,13
2.2.1	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA		SEINFRA	M2	243,23	59,93	14.576,77
2.2.2	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021		SINAPI	M3	5,41	490,01	2.650,95
2.2.3	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO		SEINFRA	M2	77,33	23,36	1.806,43
2.2.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021		SINAPI	M2	77,33	16,18	1.251,20
2.2.5	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)		SEINFRA	M	153,57	51,20	7.862,78
2.3	ARBORIZAÇÃO							3.318,96
2.3.1	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018		SINAPI	UN	14,00	154,35	2.160,90
2.3.2	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO		SEINFRA	M2	66,94	17,30	1.158,06
2.4	REVESTIMENTO							10.639,18
2.4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		SEINFRA	M2	222,81	6,18	1.376,97
2.4.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4		SEINFRA	M2	222,81	41,57	9.262,21
2.5	PINTURA							2.871,87
2.5.1	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021		SINAPI	M2	0,40	38,63	15,45
2.5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		SINAPI	M2	222,81	12,82	2.856,42
3	GUARITA SEGURANÇA							42.552,08
3.1	SISTEMA DE VEDAÇÃO							3.326,66
3.1.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm		SEINFRA	M2	61,60	36,38	2.241,01
3.1.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		SEINFRA	M3	0,08	1.666,12	133,29
3.1.3	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m		SEINFRA	M2	8,11	117,43	952,36
3.2	PISOS							2.786,84
3.2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO		SEINFRA	M3	0,70	524,32	367,02
3.2.2	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		SINAPI	KG	4,67	4,81	22,46
3.2.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014		SINAPI	M2	14,00	126,85	1.775,90
3.2.4	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm		SEINFRA	M2	14,00	44,39	621,46
3.3	REVESTIMENTOS							14.836,52
3.3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		SEINFRA	M2	196,56	6,18	1.214,74


ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	




ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.3.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	196,56	41,57	8.171,00
3.3.3	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	60,45	90,17	5.450,78
3.4	ESQUADRIAS						7.017,39
3.4.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00	754,67	754,67
3.4.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00	859,89	859,89
3.4.3	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M	20,00	22,12	442,40
3.4.4	102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	SINAPI	M2	12,18	407,26	4.960,43
3.5	PINTURA						5.632,30
3.5.1	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	7,14	21,47	153,30
3.5.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	14,00	2,79	39,06
3.5.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	14,00	14,58	204,12
3.5.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	182,56	12,82	2.340,42
3.5.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	182,56	2,41	439,97
3.5.6	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	182,56	13,45	2.455,43
3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.308,88
3.6.1	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	2,00	104,98	209,96
3.6.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	229,58	1.836,64
3.6.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	89,62	179,24
3.6.4	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	4,00	20,76	83,04
3.7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						6.491,17
3.7.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	1,12	41,21	46,16
3.7.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	63,08	15,44	973,96
3.7.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	46,94	66,19	3.106,96
3.7.4	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	85,64	14,62	1.252,06
3.7.5	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,44	484,08	697,08
3.7.6	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	2,80	30,81	86,27
3.7.7	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,44	228,25	328,68
3.8	SERVIÇOS DIVERSOS						152,32
3.8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	14,00	10,88	152,32
4	FACHADA						16.017,64
4.1	REVESTIMENTO						2.463,50
4.1.1	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	45,92	41,57	1.908,89
4.1.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	45,92	6,18	283,79
4.1.3	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	2,43	111,45	270,82
4.2	PINTURA						1.294,41
4.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	34,28	37,76	1.294,41
4.3	ESTRUTURA						1.004,42
4.3.1	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,38	630,74	239,68
4.3.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,38	228,25	86,74
4.3.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	16,91	14,62	247,22


ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,86%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	




ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3.4	040413	FORMA E ESCORAMENTO PARA REFORÇO ESTRUTURAL	Rubrica SBC	M2	4,25	101,36	430,78
4.4	DIVERSOS						11.255,31
4.4.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	25,00	83,80	2.095,00
4.4.2	C4397	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M2	15,79	351,81	5.555,08
4.4.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	17,14	210,34	3.605,23
						VALOR BDI TOTAL:	104.765,64
						VALOR ORÇAMENTO:	396.389,12
						VALOR TOTAL:	501.154,76


ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	PREFEITURA	286.385,02	57,15
2	ESTACIONAMENTO PREFEITURA	51.434,38	10,26
3	GUARITA SEGURANÇA	42.552,08	8,49
4	FACHADA	16.017,64	3,20
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	104.765,64	20,90
		VALOR BDI TOTAL:	104.765,64 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	396.389,12
		VALOR TOTAL:	501.154,76






TAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021



E) MEMORIAL DE CÁLCULO




TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 214.400-719-4
ATO NOMINATIVO Nº 01-2021

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.2.1. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

			QTD
PORTA GARAGEM	0,8*2,10	1,68000000	1,68
PORTA CIRCULAÇÃO PROCURADORIA	1,3*2,77	3,60000000	3,60
PORTA TRIBUTOS	1,16*2,77	3,21000000	3,21
PORTA TRIBUTOS	1,33*2,77	3,68000000	3,68
			12,17



1.2.2. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

			QTD
PORTÃO GARAGEM	2,60*2,60	6,76000000	6,76
			6,76

1.2.3. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
BONECA GARAGEM	0,48*0,18*4,16	0,36000000	0,36
PAREDE EM BAIXO DA ESCADA	0,77*0,66*4,16	2,11000000	2,11
PAREDE EM BAIXO DA ESCADA	0,70*0,48*4,16	1,40000000	1,40
PAREDE RECEPCIONISTA	1,57*0,46*2,77	2,00000000	2,00
PORTA SALA TECNICA TRIBUTOS	0,87*0,26*2,10	0,48000000	0,48
PORTA ATENDIMENTO TRIBUTOS	2,19*0,28*2,77	1,70000000	1,70
PAREDE ATENDIMENTO TRIBUTOS	3,02*0,25*4,16	3,14000000	3,14
PAREDE SALA PROCURADOR	4,84*0,08*4,16	1,61000000	1,61
balcao tributos	3,00*1,20*0,15	0,54000000	0,54
balcao sefaz	2,43*1,20*0,60	1,75000000	1,75
			15,09

1.2.4. 97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

			QTD
SALA TRIBUTOS	(5,80+5,80+3,06+3,06)*2,50	44,30000000	44,30
			44,30

1.2.5. 100998 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 (T)

			QTD
entulho	0,015	0,02000000	0,02
			0,02


1.2.6. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

			QTD
demolição de alvenaria	15,09	15,09000000	15,09
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	7,00	7,00000000	7,00
			22,09

1.2.7. C1051 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO) (M2)

			QTD
bwc proximo procuradoria	2,55*1,60	4,08000000	4,08
porta de acesso tributos	3,00*2,10	6,30000000	6,30

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				70,18%	01/2023
				-	01/2023
				47,76%	05/2021
				47,48%	02/2023

			QTD
bancada tributos	3,00*1,20	3,60000000	3,60
			13,98

1.2.8. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

			QTD
PISO PREFEITURA (menos corredor)	323,73	323,73000000	323,73
			323,73

1.2.9. C1056 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

			QTD
TRIBUTOS	3,04*10,37	31,52000000	31,52
TRIBUTOS	5,80*3,06	17,75000000	17,75
			49,27

1.3.1. C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)

			QTD
alvenaria internas conforme projeto	17,71*4,18	74,03000000	74,03
			74,03

1.3.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

			QTD
conforme projeto	17,28*0,15*0,20	0,52000000	0,52
			0,52

1.3.3. C1176 - ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
conforme projeto	3,19*2,10	6,70000000	6,70
			6,70

1.3.4. C4070 - DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

			QTD
bwc proximo a procuradoria	2,00*1,53*1,60	4,90000000	4,90
bwcs novos	2,00*0,54*1,60	1,73000000	1,73
			6,63


1.3.5. 102235 - DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021 (M2)

			QTD
PORTA RECEPÇÃO 2 FLS	2,20*2,10	4,62000000	4,62
PORTA RECEPÇÃO TRIBUTOS 1 FLS	2,20*2,10	4,62000000	4,62
DIVISORIA TRIBUTOS 1 FLS	3,00*2,90	8,70000000	8,70
DIVISORIA TRIBUTOS 1 FLS	3,00*2,90	8,70000000	8,70
DIVISORIA SALA LIVRE 1 FLS	3,00*2,90	8,70000000	8,70
FIXO SALA PROCURADOR	1,30*2,90	3,77000000	3,77
FIXO SALA RECEPCIONISTA	1,40*2,10	2,94000000	2,94
DIVISORIA SALA PROCURADOR	2,75*2,90	7,98000000	7,98
			50,03

1.3.6. 102188 - MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 (UN)



ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11A 24719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
				HORA
				MES
				REF.
				111,84%
				70,18%
				01/2023
				113,90%
				-
				01/2023
				83,85%
				47,76%
				05/2021
				84,44%
				47,48%
				02/2023
				0,00%
				0,00%

			QTD
PORTA ACESSO RECEPÇÃO	2,00	2,00000000	2,00
PORTA ACESSO TRIBUTOS	2,00	2,00000000	2,00
DIVISORIA TRIBUTOS	2,00	2,00000000	2,00
DIVISORIA TRIBUTOS	2,00	2,00000000	2,00
FIXO SALA PROCURADOR	2,00	2,00000000	2,00
DIVISORIA SALA PROCURADOR	2,00	2,00000000	2,00
FIXO SALA RECEPCIONISTA	2,00	2,00000000	2,00
DIVISORIA SALA RECEPÇÃO	2,00	2,00000000	2,00
			16,00



1.4.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

			QTD
ANHEIROS NOVOS E EXISTENTE	355,41*0,04	14,22000000	14,22
			14,22

1.4.2. 00034357 - REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR (KG)

			QTD
CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO	414,67/3,00	138,22000000	138,22
			138,22

1.4.3. 87263 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (M2)

			QTD
CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO (menos corredor)	246,77	246,77000000	246,77
RODAPE CONFORME PROJETO	376,32*0,08	30,11000000	30,11
			276,88

1.4.4. 00003731 - LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL (M2)

			QTD
conforme projeto	63,97	63,97000000	63,97
			63,97

1.4.5. 98686 - RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_09/2020 (M)


			QTD
conforme projeto	29,15	29,15000000	29,15
			29,15


1.4.6. C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm (M2)

			QTD
CONFORME PROJETO	355,41	355,41000000	355,41
			355,41

1.5.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
ALVENARIAS NOVAS	74,03*2,00	148,06000000	148,06
MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS EXISTENTES	376,32*2,00	752,64000000	752,64
SALA TRIBUTOS	(5,80+5,80+3,06+3,06)*2,50	44,30000000	44,30
			945,00


TAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 04/2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PRÓPRIA
				HORA
				MES
				REF.
				01/2023
				01/2023
				05/2021
				02/2023
				111,84%
				70,18%
				-
				83,85%
				47,78%
				84,44%
				47,48%
				0,00%
				0,00%

1.5.2. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
ALVENARIAS NOVAS	74,03*2,00	148,06000000	148,06
MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS EXISTENTES	326,32*2,00	652,64000000	652,64
SALA TRIBUTOS	44,30	44,30000000	44,30
			845,00



1.5.3. C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

			QTD
BWCS NOVOS E EXISTENTES	35,56*1,70	60,45000000	60,45
			60,45

5.4. 88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
alvenarias novas	74,30*2,00	148,60000000	148,60
manutenção alvenarias existentes (salas internas)	326,32*3,00	978,96000000	978,96
sala tributos	44,30	44,30000000	44,30
			1.171,86

1.6.1. 96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS (M2)

			QTD
conforme projeto	184,30	184,30000000	184,30
			184,30

1.7.1. C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

			QTD
conforme projeto	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

1.7.2. C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m (UN)

			QTD
conforme projeto	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

1.7.3. C1985 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m (UN)

			QTD
conforme projeto	6,00	6,00000000	6,00
			6,00

1.7.4. 110674 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,70x2,10mVIDRO/VENEZIANA P/ PIN (UN)


			QTD
CONFORME PROJETO	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

1.7.5. 110014 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,00x2,10m (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	5,00	5,00000000	5,00
			5,00

1.7.7. 110015 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-INTERNA (UN)

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11427/119-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
				HORA
				MES
				REF.
				01/2023
				01/2023
				05/2021
				02/2023
				0,00%
				0,00%

			QTD
CONFORME PROJETO	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

1.7.8. S01797 - Revisão de esquadria de madeira (m2)

			QTD
porta sala ouvidoria	1,16*2,77	3,21000000	3,21
			3,21

1.8.1. C2477 - TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS (M2)

			QTD
pintura de paredes	376,32*4,18	1.573,02000000	1.573,02
pintura de teto laje existentes	35,53	35,53000000	35,53
pintura fachada externa	11,53*8,96	103,31000000	103,31
			1.711,86

1.8.2. 102230 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

			QTD
PORTAS NOVAS	45,57*2,5	113,93000000	113,93
PORTAS EXISTENTES	19,17*2,5	47,93000000	47,93
PORTAS FACHADA EXTERNA	2,90*1,29*4,00*2,00	29,93000000	29,93
JANELAS FACHADA EXTERNA	2,43*1,29*4,00*2,00	25,08000000	25,08
			216,87

1.8.3. 88484 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)

			QTD
pintura em forro de gesso	184,30	184,30000000	184,30
			184,30

1.8.4. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
pintura em forro de gesso	184,30	184,30000000	184,30
			184,30

1.8.5. 102204 - PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021 (M2)

			QTD
forro de madeira existente	10,70	10,70000000	10,70
			10,70

1.8.6. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

			QTD
GRADES DA FACHADA EXTERNA	(1,82+0,60)*0,95*2,00	4,60000000	4,60
			4,60


1.9.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
conforme projeto	17,00	17,00000000	17,00
			17,00

1.9.2. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)



TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421/19-1
ATO NOMEAÇÃO nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 28,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%
					0,00%

			QTD
conforme projeto	12,00	12,00000000	12,00
			12,00

1.9.3. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

			QTD
conforme projeto	6,00	6,00000000	6,00
			6,00

1.9.4. C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS (UN)

			QTD
conforme projeto	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

1.9.5. S07611 - Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar (un)

			QTD
conforme projeto	6,00	6,00000000	6,00
			6,00

1.9.7. C1792 - MICTORIO DE LOUÇA BRANCA (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	2,00	2,00000000	2,00
			2,00

1.9.8. C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) (M2)

			QTD
conforme projeto	2,00*0,55*0,95	1,05000000	1,05
conforme projeto	2,00*0,50*0,87	0,87000000	0,87
			1,92

1.9.9. C0986 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

			QTD
conforme projeto	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

1.9.10. 103288 - RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021 (UN)

			QTD
RELOCAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

1.9.11. 062398 - PONTO TOMADA AR CONDICIONADO (UN)


			QTD
RELOCAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

1.10.1. C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)

			QTD
PREFEITURA	13,00	13,00000000	13,00
PONTOS NOVOS BANHEIROS	4,00	4,00000000	4,00
			17,00



ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 211421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.10.2. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD	
BANHEIROS NOVOS	8,00	8,00000000	8,00
			8,00

1.10.3. S00631 - Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor (pt)

		QTD	
PREFEITURA	13,00	13,00000000	13,00
			13,00

1.10.4. S00627 - Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		QTD	
PREFEITURA	25,00	25,00000000	25,00
			25,00

1.10.5. 00039805 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN (UN)

		QTD	
TRIBUTOS	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

1.10.6. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

		QTD	
TRIBUTOS	14,00	14,00000000	14,00
			14,00

1.10.7. C1090 - DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

		QTD	
TRIBUTOS	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

1.09. 92023 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

		QTD	
BANHEIROS NOVOS	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

1.10.10. 023319 - INSTALACAO DE PONTO TOMADA 10A 250V EMBUTIDA EM PISO (UN)

		QTD	
SALA TRIBUTOS	8,00	8,00000000	8,00
			8,00


1.11.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		QTD	
ESCAVAÇÃO DE BLOCO PAREDE TRIBUTOS	0,40*0,40*0,40*2,00	0,13000000	0,13
ESCAVAÇÃO DE BLOCO PAREDES BWC EM BAIXO ESCADA	0,40*0,40*0,40*4,00	0,26000000	0,26
			0,39

1.11.2. 96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)



TAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 14421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			111,84%	70,18%
			113,90%	-
			83,85%	47,76%
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%
			REF.	
			01/2023	
			01/2023	
			05/2021	
			02/2023	

			QTD
BLOCOS DE COROAMENTO	10,00*6,00*0,617	37,02000000	37,02
			37,02

1.11.3. 102482 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
BLOCOS COROAMENTO TRIBUTOS	0,4*0,4*0,4*2,00	0,13000000	0,13
VIGA TRIBUTOS	0,25*0,30*3,22	0,24000000	0,24
PILARES TRIBUTOS	2,00*0,20*0,25*4,00	0,40000000	0,40
BLOCOS COROAMENTO BWC'S ESCADA	0,40*0,40*0,40*4,00	0,26000000	0,26
VIGA BWC ESCADA LARGA	0,66*0,30*2,65	0,52000000	0,52
VIGA BWC ESCADA ESTREITA	0,48*0,30*2,65	0,38000000	0,38
PILARES BWC ESCADA	2,00*0,20*0,66*3,00	0,79000000	0,79
PILARES BWC ESCADA	2,00*0,20*0,48*2,00	0,38000000	0,38
VIGA PORTA TRIBUTOS	0,28*0,20*2,60	0,15000000	0,15
VIGA PORTA RECEPCIONISTA	0,46*0,30*3,00	0,41000000	0,41
			3,66



1.11.4. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
CONCRETO	3,66	3,66000000	3,66
			3,66


1.11.5. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
VIGA TRIBUTOS	3,22*4,00*0,63	8,11000000	8,11
PILARES TRIBUTOS	2,00*4,00*4,00*0,63	20,16000000	20,16
VIGA BWC ESCADA LARGA	2,65*4,00*0,63	6,68000000	6,68
VIGA BWC ESCADA ESTREITA	2,65*4,00*0,63	6,68000000	6,68
PILARES BWC ESCADA	2,00*3,00*4,00*0,63	15,12000000	15,12
PILARES BWC ESCADA	2,00*2,00*4,00*0,63	10,08000000	10,08
VIGA PORTA TRIBUTOS	0,28*0,20*2,60	0,15000000	0,15
VIGA PORTA RECEPCIONISTA	0,46*0,30*3,00	0,41000000	0,41
ESTRIBOS PILAR TRIBUTOS	1,00*16*0,154	2,46000000	2,46
ESTRIBOS VIGA TRIBUTOS	1,20*13*0,154	2,40000000	2,40
ESTRIBOS PILARES BWC ESCADA	2,00*1,50*10,00*0,154	4,62000000	4,62
ESTRIBOS PILARES BWC ESCADA	2,00*1,80*10,00*0,154	5,54000000	5,54
ESTRIBOS VIGA BWC ESCADA LARGA	2,00*11,00*0,154	3,39000000	3,39
ESTRIBOS VIGA BWC ESCADA ESTREITA	1,70*11,00*0,154	2,88000000	2,88
ESTRIBOS VIGA PORTA TRIBUTOS	1,00*11,00*0,154	1,69000000	1,69
ESTRIBOS VIGA PORTA RECEPCIONISTA	1,60*12,00*0,154	2,96000000	2,96
			93,33

1.11.6. 040413 - FORMA E ESCORAMENTO PARA REFORÇO ESTRUTURAL (M2)

			QTD
VIGA TRIBUTOS	(0,25*3,22*2,00)+(0,30*3,22)	2,58000000	2,58
PILARES TRIBUTOS	(2,00*0,20*4,00)+(0,25*4,00)	2,60000000	2,60

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CPLA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			HORA	MES
			111,84%	70,18%
			113,90%	-
			63,85%	47,78%
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%
			REF.	
			01/2023	
			01/2023	
			05/2021	
			02/2023	
			Composição	
			PRÓPRIA	

			QTD
VIGA BWC ESCADA LARGA	(0,66*2,65)+(0,30*2,65*2,00)	3,34000000	3,34
VIGA BWC ESCADA ESTREITA	(0,48*2,65)+(0,30*2,65*2,00)	2,86000000	2,86
PILARES BWC ESCADA	(2,00*0,20*2,50)+(0,48*2,50)	2,20000000	2,20
PILARES BWC ESCADA	(2,00*0,20*2,50)+(0,66*2,50)	2,65000000	2,65
VIGA PORTA TRIBUTOS	(2,00*0,20*2,60)+(0,28*2,60)	1,77000000	1,77
VIGA PORTA RECEPCIONISTA	(2,00*0,30*3,00)+(0,46*2,60)	3,00000000	3,00
			21,00



1.12.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
EFEITURA	414,7	414,70000000	414,70
			414,70

2.1.1. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
GUARITA DE SEGURANÇA	7,02	7,02000000	7,02
CAIXA ELETRONICO DESATIVADO	6,75	6,75000000	6,75
			13,77

2.1.2. 97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

			QTD
MARQUISE CAIXA ELETRONICO	1,00*3,06*0,12	0,37000000	0,37
			0,37

2.1.3. C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

			QTD
GUARITA DE SEGURANÇA	3,65*3,05	11,13000000	11,13
CAIXA ELETRONICO DESATIVADO	3,65*2,65	9,67000000	9,67
			20,80

2.1.4. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

			QTD
GUARITA DE SEGURANÇA	0,8*2,10	1,68000000	1,68
CAIXA ELETRONICO DESATIVADO	1,00*2,10	2,10000000	2,10
			3,78


2.1.5. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

			QTD
PORTAO DE ENTRADA	4,00*4,10	16,40000000	16,40
			16,40


2.1.6. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

			QTD
ESTACIONAMENTO	14,00	14,00000000	14,00
			14,00

2.2.1. C4917 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO



ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11427/719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%			
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

MECANIZADA (M2)

			QTD
INTERTRAVADO EM ESPINHA DE PEIXE	111,49	111,49000000	111,49
INTERTRAVADO VAGAS DE ESTACIONAMENTO	12*4,99*2,20	131,74000000	131,74
			243,23



2.2.2. 94971 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
AREA DE PISO CIMENTADO	77,33*0,07	5,41000000	5,41
			5,41

2.3. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

			QTD
PISO CIMENTADO ESTACIONAMENTO	77,33	77,33000000	77,33
			77,33

2.2.4. 102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

			QTD
AREA DE PISO CIMENTADO ESTACIONAMENTO	77,33	77,33000000	77,33
			77,33

2.2.5. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

			QTD
ESTACIONAMENTO	153,57	153,57000000	153,57
			153,57

2.3.1. 98511 - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 (UN)

			QTD
YPE	11,00	11,00000000	11,00
CARNAÚBA	3,00	3,00000000	3,00
			14,00

2.3.2. C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

			QTD
AREA DE JARDIM ESTACIONAMENTO	66,94	66,94000000	66,94
			66,94


2.4.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
muro estacionamento	31,83*2,00*3,50	222,81000000	222,81
			222,81

2.4.2. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
muro estacionamento	31,83*2,00*3,50	222,81000000	222,81
			222,81

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2.142.1719-1
ATO NOMINATIVO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PRÓPRIA
			HORA	MES
			111,84%	70,18%
			113,90%	-
			83,85%	47,76%
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%
			REF.	
			01/2023	
			01/2023	
			05/2021	
			02/2023	

2.5.1. 102513 - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 (M2)

			QTD
PINTURA CADEIRANTE	0,40	0,40000000	0,40
			0,40

2.5.2. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
muro estacionamento	31,83*2,00*3,50	222,81000000	222,81
			222,81

3.1.1. C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, P=9 cm (M2)

			QTD
alvenaria internas conforme projeto	7,70*4,00*2,00	61,60000000	61,60
			61,60

3.1.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

			QTD
GUARITA DE SEGURANÇA	1,30*0,15*0,20	0,04000000	0,04
CAIXA ELETRONICO DESATIVADO	1,30*0,15*0,20	0,04000000	0,04
			0,08

3.1.3. C4455 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m (M2)

			QTD
LAJE GUARITA DE SEGURANÇA	8,11	8,11000000	8,11
			8,11

3.2.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

			QTD
PISO SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00*0,05	0,70000000	0,70
			0,70

3.2.2. 00034357 - REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR (KG)

			QTD
CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO	14,00/3,00	4,67000000	4,67
			4,67

3.2.3. 87263 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00	14,00000000	14,00
			14,00


3.2.4. C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00	14,00000000	14,00
			14,00

3.3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE



ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 14421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022	BDI : 26,43%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
				HORA
				MES
				REF.
				01/2023
				01/2023
				05/2021
				02/2023
				0,00%
				0,00%

(M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	11,41*4,00*2,00*2,00	182,56000000	182,56
TETO SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00	14,00000000	14,00
			196,56



3.3.2. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	11,41*4,00*2,00*2,00	182,56000000	182,56
TETO SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00	14,00000000	14,00
			196,56

3.3. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

			QTD
BANHEIROS NOVOS E EXISTENTE	35,56*1,70	60,45000000	60,45
			60,45

3.4.1. C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

			QTD
SEGURANÇA	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

3.4.2. C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m (UN)

			QTD
SEFAZ	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

3.4.3. 94590 - CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	10,00*2,00	20,00000000	20,00
			20,00

3.4.4. 102168 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	2,10*2,90*2,00	12,18000000	12,18
			12,18


3.5.1. 102230 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

			QTD
PORTAS SEGURANÇA	0,80*2,10*2,00	3,36000000	3,36
PORTA SEFAZ	0,90*2,1*2,00	3,78000000	3,78
			7,14

3.5.2. 88484 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	14,00	14,00000000	14,00
			14,00

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 114217-0/01
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3.5.3. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	14,00	14,00000000	14,00
			14,00



3.5.4. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	11,41*4,00*2,00*2,00	182,56000000	182,56
			182,56

3.5.5. 88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	11,41*4,00*2,00*2,00	182,56000000	182,56
			182,56

3.5.6. 88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	11,41*4,00*2,00*2,00	182,56000000	182,56
			182,56

3.6.1. C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)

			QTD
SEGURANÇA	1,00	1,00000000	1,00
SEFAZ	1,00	1,00000000	1,00
			2,00

3.6.2. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
SEGURANÇA	4,00	4,00000000	4,00
FAZ	4,00	4,00000000	4,00
			8,00

3.6.3. 101876 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

			QTD
SEGURANÇA	1,00	1,00000000	1,00
SEFAZ	1,00	1,00000000	1,00
			2,00


3.6.4. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

			QTD
SEGURANÇA	2,00	2,00000000	2,00
SEFAZ	2,00	2,00000000	2,00
			4,00

3.7.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO DE VIGA BALDRAME	(3,28+3,31+1,19)*2,00*0,20*0,20	0,62000000	0,62
ESCAVAÇÃO DE BLOCOS DE COROAMENTO	0,50*0,50*0,50*4,00	0,50000000	0,50


TAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-7
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01/2021

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO 	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 28,43%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	
					0,00%	
					01/2023	
					01/2023	
					05/2021	
					02/2023	

	QTD
	1,12

3.7.2. 96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

			QTD
VIGA BALDRAME	7,78*2,00*4,00*0,617	38,40000000	38,40
BLOCOS DE COROAMENTO	10,00*4,00*0,617	24,68000000	24,68
			63,08



3.7.3. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

			QTD
PILARES	4,00*0,30*4,00*2,00	9,60000000	9,60
VIGA SUPERIOR E INFERIOR	7,78*0,30*2,00*2,00*4,00	37,34000000	37,34
			46,94

3.7.4. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
CINTA SUPERIOR	7,78*2,00*4,00*0,617	38,40000000	38,40
PILARES	4,00*4,00*4,00*0,395	25,28000000	25,28
ESTRIBOS CINTA SUPERIOR	32,00*0,70*2,00*0,245	10,98000000	10,98
ESTRIBO PILARES	16,00*0,70*4,00*0,245	10,98000000	10,98
			85,64

3.7.5. 94975 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

			QTD
BLOCOS COROAMENTO	0,5*0,5*0,5*4,00	0,50000000	0,50
VIGA BALDRAME	7,78*0,2*0,1*2,00	0,31000000	0,31
CINTA SUPERIOR	7,78*0,2*0,1*2,00	0,31000000	0,31
PILARES	4,00*0,2*0,1*4,00	0,32000000	0,32
			1,44

3.7.6. C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

			QTD
PISO SEGURANÇA E SEFAZ	7,00*2,00*0,20	2,80000000	2,80
			2,80

3.7.7. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

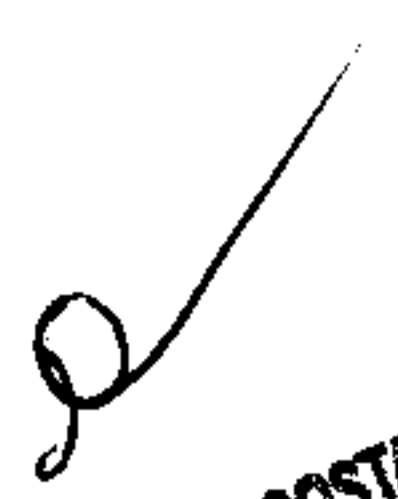
			QTD
CONCRETO	1,44	1,44000000	1,44
			1,44


3.8.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
SEGURANÇA E SEFAZ	14,00	14,00000000	14,00
			14,00

4.1.1. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
FACHADA	22,96*2,00	45,92000000	45,92
			45,92


ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 21421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE			DATA: 03/05/2022	BDI: 26,43%			
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE			ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE			SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
				SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023	
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

4.1.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
FACHADA	22,96*2,00	45,92000000	45,92
			45,92

4.1.3. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

			QTD
FACHADA	12,15*0,20	2,43000000	2,43
			2,43



4.2.1. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

			QTD
GRADE DE FERRO FACHADA	2,00*2,09*4,10*2,00	34,28000000	34,28
			34,28

4.3.1. 102482 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
COMPLEMENTO VIGA PORTÃO	5,00*0,30*0,25	0,38000000	0,38
			0,38

4.3.2. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
COMPLEMENTO VIGA PORTÃO	5,00*0,30*0,25	0,38000000	0,38
			0,38

4.3.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
VIGA COMPLEMENTO PORTÃO	4,00*5,00*0,63	12,60000000	12,60
TRIBOS VIGA COMPLEMENTO PORTÃO	1,40*20,00*0,154	4,31000000	4,31
			16,91

4.3.4. 040413 - FORMA E ESCORAMENTO PARA REFORÇO ESTRUTURAL (M2)

			QTD
COMPLEMENTO VIGA PORTÃO	(0,25*5,00)+(0,30*2,00*5,00)	4,25000000	4,25
			4,25

4.4.1. C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)


			QTD
LETREIRO	25,00	25,00000000	25,00
			25,00

4.4.2. C4397 - PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M2)

			QTD
ENTRADA	3,85*4,10	15,79000000	15,79
			15,79

4.4.3. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
CREA 2 11421719-1
ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2024

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	DATA : 03/05/2022		BDI : 26,43%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ICÓ-CE	ORSE	2022/10	111,84%	70,18%	01/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	SBC	2023/01 - Fortaleza	113,90%	-	01/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	02/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
FACHADA	2,00*2,09*4,10	17,14000000	17,14
			17,14




ITAMAR GONÇALVES DA COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
 CREA 2 11421719-1
 ATO NOMEAÇÃO Nº 01-2021